PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI N.º 212/2007

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES
11.02 – DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
11.02.123610017.2.064– Manutenção do Transporte Escolar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (Fonte 31114).....R$24.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da fonte no corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Da Prefeitura Do Município De Cruzmaltina, Estado Do Paraná, Aos Doze Dias Do Mês De Setembro De Dois Mil E Sete. (12/09/2007)

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal